



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

A **FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001-36, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Gustavo Gomes Silva, brasileiro, portador do RG nº 41.483.227-9 SSP/SP e CPF nº 429.674.268-06, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ULRIK CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.399.94/0001-98, estabelecida na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Jurubatuba, nº 1.350, Sala 1.113, neste ato representada pela Sra. **Gisleide Da Silva Rocha Tai**, portadora do RG nº 19.559.137-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 155.981.918-90, residente e domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua Minas Gerais, 302, Bairro: Ferrazópolis, CEP: 09790-260, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 0043/2020, objetivando a **PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA, com características contidas no Processo Licitatório nº 042/2020, Pregão Presencial nº 019/2020, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração ao contrato original:

1.1.1. Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato nº 0043/2020 até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação adicional, uma única vez, até 18/08/2026, conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que possibilita a aplicação do §4º;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação em caráter excepcional do contrato de prestação de serviços a partir de **18/08/2025** até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação adicional, uma única vez, até 18/08/2026, fundamentada na cláusula SEXTA do contrato original que prevê a prorrogação com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, possibilitando assim, a aplicação do §4º.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço contratado sofrerá reajustes de **5,068080%**, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE).

3.2. Os serviços em regime presencial serão sendo remunerados pelo **valor mensal de R\$ 64.521,31** (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), totalizando **R\$ 288.195,18** (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos) pelo período de 18/08/2025 até 31/12/2025.

3.3. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva Monitorada

Fichas das despesas 009 e 039

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente aditivo está fundamentado no Art. 65, inciso II, alínea “d”; art. 57 inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato original.

4.2. No tocante à justificativa da fiscal do contrato quanto à renovação contratual através do Despacho 20, no Memorando nº 3.385/2025, vejamos:



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

“ (...) 3. Risco da descontinuidade

A interrupção abrupta do serviço acarretaria grave risco à segurança patrimonial, comprometendo a integridade de bens, instalações e pessoas, e expondo a instituição a prejuízos operacionais e financeiros.

4. Amparo legal

A solicitação fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, admitindo-se, em caráter excepcional, a prorrogação por período adicional de até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

A excepcionalidade ora pleiteada está respaldada na inviabilidade técnica e administrativa de concluir o novo certame antes do término da vigência atual, bem como na necessidade de preservação do interesse público e continuidade do serviço essencial.

5. Vantajosidade e economicidade

O valor mensal do contrato, atualizado pelo índice IPC-FIPE acumulado de 5,07% nos últimos 12 meses, totaliza R\$ 64.522,49 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo compatível com os valores estimados no planejamento da nova contratação.

O valor é compatível com os preços estimados no planejamento da contratação e, portanto, economicamente vantajoso para a Administração. A prorrogação permitirá a continuidade do serviço até a formalização do novo contrato, evitando custos adicionais e transtornos decorrentes de eventual descontinuidade.

6. Medidas preventivas e plano de ação

Em consonância com as boas práticas de gestão e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), foi elaborado Plano de Ação (Anexo I), com prazos e responsáveis, para assegurar que o novo processo licitatório seja concluído antes de 31 de dezembro de 2025, utilizando-se a prorrogação até agosto de 2026 apenas como medida de contingência.

7. Conclusão

Diante do exposto, considerando o amparo legal, a demonstração de vantajosidade e a necessidade de preservação do interesse público, justifica-se a prorrogação excepcional do contrato até 31 de dezembro de 2025, em caráter transitório, com possibilidade de prorrogação adicional, uma única vez, até 18 de agosto de 2026, se devidamente



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

justificada e autorizada pela autoridade competente, exclusivamente para garantir a continuidade do serviço até a assinatura do novo contrato.”

4.3. Portanto, diante do risco de descontinuidade do referido serviço e consequente prejuízo grave à segurança patrimonial e operacional da Fundação Educacional do Município de Assis, ou seja, diante do risco causado pela interrupção abrupta do serviço que estaria comprometendo a integridade de bens, instalações e pessoas, e expondo a instituição a prejuízos operacionais e financeiros, e com base nos princípios da economicidade e vantajosidade, visto que os valores estimados no planejamento de nova contratação são compatíveis com o atual Aditivo, justifica-se que seja firmado o presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo, na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Assis, 18 de agosto de 2025.

As partes:

FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis
CONTRATANTE



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ULRIK CLEAN LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Natália Jaloretto Sabino

RG nº: 49.690.190-4 SSP/SP

Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias

RG nº: 40.669.512 SSP/SP

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS, GUSTAVO GOMES SILVA e ULRIK CLEAN LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/8ECA-8502-0921-615A> e informe o código 8ECA-8502-0921-615A



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2020"

Ref.: Processo nº 042/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020 - Contratada: ULRIK CLEAN LTDA, CNPJ nº 14.399.94/0001-98-99. Objeto: PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA**. Valor Mensal: R\$ 64.521,31. Valor do período de 18/08/2025 até 31/12/2025: R\$ 288.195,18 - Pagamento: Mensal.

Assis, 18 de agosto de 2025.

Gustavo Gomes Silva

Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS, GUSTAVO GOMES SILVA e ULRIK CLEAN LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/8ECA-8502-0921-615A> e informe o código 8ECA-8502-0921-615A



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Aditivo)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: ULRIK CLEAN LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0043/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E PORTEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS DA FEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 18 de agosto de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 RG: 41.483.227-9 SSP/SP

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário,
Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 RG: 41.483.227-9 SSP/SP

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário,
Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Gisleide da Silva Rocha Tai

Cargo: Empresária

CPF n.º 155.981.918-90 - RG n.º 19.559.137-9 SSP/SP

Endereço: Rua Minas Gerais, 302 – Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP,
CEP: 09790-260.

E-mail institucional: comercial@ulrik.com.br

Telefone: (11) 2381-8395

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ECA-8502-0921-615A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 18/08/2025 16:26:01 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS (CPF 289.XXX.XXX-60) em 18/08/2025 16:28:05 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 18/08/2025 16:44:33 GMT-03:00
Papel: Diretor executivo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULRIK CLEAN LTDA (CNPJ 14.399.944/0001-98) em 18/08/2025 17:05:27 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8ECA-8502-0921-615A>